



PREFEITURA DE  
**POÇOS DE CALDAS**

# Diário Oficial do Município

POÇOS DE CALDAS



## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

A Presidente da Comissão Processante designada pela Portaria 028//2023-PGM instaurada em face da Portaria nº 028/2023-PGM, com objetivo de analisar a aplicação das penalidades legais por inexecução/descumprimento contratual (Ata da empresa São Paulo Comércio de Produtos Farmacêuticos L de registro de Preços nº 279/SMAGP/2022 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 056/SMAGP/2022, em face da empresa **SÃO PAULO COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 36.368.065/0001-31, pelos fatos descritos no Memorando Interno nº 216/22/DS/JUR de 11 de maio de 2023, do Departamento de Suprimentos, Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, a saber ao representante legal da referida empresa, Senhor Wagner Ferreira, que fica pela presente, **NOTIFICADO**, para os devidos efeitos legais, sobre a oitiva do Dr. Paulo Sérgio Herculano, que será realizada no dia 20/09/2023, às 12:15h, nas Dependências da Secretaria de Controle Interno, situada à Rua Pernambuco nº 265, Centro- Poços de Caldas/MG.

Para que não seja alegada ignorância é expedido o presente Edital que vai publicado em 3 (três) dias consecutivos na Imprensa Oficial.

Poços de Caldas, 01 de setembro de 2023.

ANA PAULA GONÇALVES SAMPÊ MARCONDES – Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, através da Divisão de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado 001/2022** para comparecer à Seção de Recrutamento e Desenvolvimento de Pessoal, na Avenida Francisco Salles, 343, para início do processo de contratação, preferencialmente das 09h às 16h30:

| CARGO:     | AGENTE ADMINISTRATIVO          |           |
|------------|--------------------------------|-----------|
| CLASSIF.   | CANDIDATO                      | Nº INSCR. |
| 133º LUGAR | JAQUELINE CRISTINA FERREIRA    | 228908    |
| 134º LUGAR | JOÃO PAULO ANDRADE MALAQUIAS   | 232353    |
| 135º LUGAR | AIKO MARTINS FUKUMA            | 234253    |
| 136º LUGAR | CARLA BOTELHO LATTOUF          | 232220    |
| 137º LUGAR | FERNANDA EBOLI THIAGO DA SILVA | 230585    |

| CARGO:    | ASSISTENTE SOCIAL                  |           |
|-----------|------------------------------------|-----------|
| CLASSIF.  | CANDIDATO                          | Nº INSCR. |
| 14º LUGAR | JUSCELAINE DE FATIMA MOIA DOS REIS | 232450    |

| CARGO:    | AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA ESF |           |
|-----------|--------------------------------|-----------|
| CLASSIF.  | CANDIDATOS QUE ADIARAM         | Nº INSCR. |
| 11º LUGAR | LAIS FERREIRA DA SILVA         | 234766    |
| 12º LUGAR | GABRIEL BARZAGLI               | 226474    |
| 16º LUGAR | LAURA LONGO MARRICHI           | 225180    |

| CARGO:    | AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I |           |
|-----------|----------------------------------------|-----------|
| CLASSIF.  | CANDIDATO                              | Nº INSCR. |
| 14º LUGAR | ERIKA HELENA ALVES                     | 224667    |
| 15º LUGAR | CAMILA DANIELLI RODRIGUES ROMÃO BORGES | 232318    |
| 16º LUGAR | GABRIELA VIEIRA DE SOUSA               | 225310    |
| 17º LUGAR | ISABELLA CORREA MACIEL                 | 231256    |

| CARGO:     | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS                 |           |
|------------|---------------------------------------------|-----------|
| CLASSIF.   | CANDIDATO                                   | Nº INSCR. |
| 89º LUGAR  | WELLEN REGINA MAXIMIANO SALLES JÁ-NUÁRIO    | 225802    |
| 90º LUGAR  | JULIANA SANTOS DE PAULA                     | 224769    |
| 91º LUGAR  | THAYENE KAROLINE COSTA DE OLIVEIRA          | 225856    |
| 92º LUGAR  | PRISCILA DE ALCANTARA CANDIDO               | 233293    |
| 93º LUGAR  | ELZA MARIA SILVA PIZA                       | 224610    |
| 94º LUGAR  | IVONETE TOLEDO                              | 230672    |
| 95º LUGAR  | SIMONE DE CASSIA LOPES                      | 227315    |
| 96º LUGAR  | REGINA SEBASTIANA XAVIER                    | 232011    |
| 97º LUGAR  | ADELAIDE MARA OLIVEIRA SILVA                | 227178    |
| 98º LUGAR  | ROSIMEIRE APARECIDA MOREIRA                 | 228121    |
| 99º LUGAR  | ADRIANA APARECIDA ROQUE                     | 231589    |
| 100º LUGAR | FRANCISCA DAS CHAGAS VIEIRA                 | 233857    |
| 101º LUGAR | CONCEIÇÃO APARECIDA ANTUNES GUERRA DE PAIVA | 225142    |
| 102º LUGAR | JOSIANE LAUDICEA FERRAZ                     | 230087    |
| 103º LUGAR | JULIANA RABELO DE ALMEIDA SILVA             | 226281    |
| 104º LUGAR | FABIANA PEREIRA DA SILVA                    | 228577    |
| 105º LUGAR | MAUANE ROBERTA DE LIMA                      | 226975    |
| 106º LUGAR | DENISE MARGARETH LOURIVAL                   | 227343    |
| 107º LUGAR | REGINA DE CASSIA DA SILVA                   | 231947    |
| 108º LUGAR | LUZIA PAULA DA SILVA                        | 226956    |
| 109º LUGAR | DAIANE LEONICE PEREIRA                      | 231317    |
| 110º LUGAR | IGOR ROQUE VICENTE                          | 233514    |

| CARGO:    | BERÇARISTA                            |           |
|-----------|---------------------------------------|-----------|
| CLASSIF.  | CANDIDATO                             | Nº INSCR. |
| 45º LUGAR | PRISCILA CRISTINA DAVID MARTINS       | 227517    |
| 46º LUGAR | CRISTINA DE SOUZA GUILHERME           | 234287    |
| 47º LUGAR | SIMONE APARECIDA AFONSO DE SOUZA      | 228849    |
| 48º LUGAR | SIBELI MARIA DA SILVA                 | 232768    |
| 49º LUGAR | LETICIA BIANUCCI LUZ DOS REIS         | 226477    |
| 50º LUGAR | GRAZIELE STEFANIE DE SOUZA APOLINÁRIO | 233221    |
| 51º LUGAR | JÉSSICA FERNANDES DE SOUZA SILVA      | 234386    |
| 52º LUGAR | FRANCIANE RAÍSSA DE FREITAS           | 233479    |
| 53º LUGAR | GABRIELA BRAZ CORREIA EMILIO          | 228853    |
| 54º LUGAR | PAMELA ANGELICA DE OLIVEIRA           | 226498    |

| CARGO:    | ENFERMEIRO DA ESF              |           |
|-----------|--------------------------------|-----------|
| CLASSIF.  | CANDIDATO                      | Nº INSCR. |
| 16º LUGAR | FABIANA FRANCO MUNIZ           | 233725    |
| 17º LUGAR | SABRINA ALMEIDA VERSIANI MURTA | 226573    |

| CARGO:    | FISIOTERAPEUTA                        |           |
|-----------|---------------------------------------|-----------|
| CLASSIF.  | CANDIDATO                             | Nº INSCR. |
| 06º LUGAR | THUANE KELLEN DE ALMEIDA SANTOS SILVA | 233147    |
| 07º LUGAR | RODRIGO SUAIT                         | 231800    |

| CARGO:    | MERENDEIRA                              |           |
|-----------|-----------------------------------------|-----------|
| CLASSIF.  | CANDIDATO                               | Nº INSCR. |
| 35º LUGAR | GENI FERREIRA                           | 224542    |
| 36º LUGAR | CRISTINA APARECIDA ESPEDITA DE OLIVEIRA | 225360    |
| 37º LUGAR | MARIA DE LOURDES DE SOUSA BERNARDES     | 225417    |
| 38º LUGAR | ROSILENE AUGUSTA MUCCIARONI             | 226089    |
| 39º LUGAR | RITA DONIZETTI DE GOUVEA                | 227951    |

|                 |                                       |                  |
|-----------------|---------------------------------------|------------------|
| <b>CARGO:</b>   | <b>OFICIAL DE CONTROLE ANIMAL</b>     |                  |
| <b>CLASSIF.</b> | <b>CANDIDATO – ART. 390 DA CLT</b>    | <b>Nº INSCR.</b> |
| 07º LUGAR       | CLAUDEMIR FERREIRA DIAS               | 234765           |
| <b>CLASSIF.</b> | <b>PROFESSOR II - MATEMÁTICA</b>      | <b>Nº INSCR.</b> |
| 08º LUGAR       | DENIS DAIER BORGES                    | 231312           |
| 09º LUGAR       | MARIANA SCHULTZ DE PAIVA              | 233746           |
| <b>CLASSIF.</b> | <b>PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA</b> | <b>Nº INSCR.</b> |
| 08º LUGAR       | FELIPE DE OLIVEIRA TOLEDO MORAES      | 229171           |
| 09º LUGAR       | EDSON LUIZ TAVARES                    | 233505           |
| <b>CLASSIF.</b> | <b>PSICÓLOGO</b>                      | <b>Nº INSCR.</b> |
| 26º LUGAR       | MARIA LUIZA CANCIAN SCHULTZ           | 228051           |
| 27º LUGAR       | MILENA CRISTINA GIAMARIM              | 226063           |
| 28º LUGAR       | GABRIEL SERNAGLIA CALORIO             | 224481           |
| 29º LUGAR       | MARIA EDUARDA BERNARDINO              | 232523           |
| <b>CLASSIF.</b> | <b>TÉCNICO DE EDIFICAÇÃO</b>          | <b>Nº INSCR.</b> |
| 01º LUGAR       | FERNANDO DE FARIA JUNQUEIRA           | 227655           |
| <b>CLASSIF.</b> | <b>VIGIA</b>                          | <b>Nº INSCR.</b> |
| 47º LUGAR       | ROMARIO NOGUEIRA DOS SANTOS           | 227504           |
| 48º LUGAR       | NILTON MAIA SOARES                    | 230391           |

**PARA ADMISSÃO:**

Os candidatos convocados deverão se apresentar a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação, para entrega da documentação especificada no item 13.9 do edital. Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à perícia médica oficial, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato, declarando-o APTO ou INAPTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício da função. A avaliação médica oficial requer a realização dos exames elencados no item 13.7 do edital, que serão realizados às expensas do candidato. O prazo para a entrega dos exames médicos é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da publicação, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo estabelecido. Poços de Caldas, 01 de setembro de 2023. Ana Alice de Souza – Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

**Primeiro Termo Aditivo nº 575/22 – Inexigibilidade nº 014-SMA/21.** Contratante: Município de Poços de Caldas. Contratado: TEIXEIRA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA. Objeto: visando prorrogar o contrato por mais 12 meses, passando a data de seu vencimento para 19 de dezembro de 2024. Aditivo contratual em conformidade com o Memorando Interno SMF. nº 047/2023, da Secretaria Municipal da Fazenda, bem como Cláusula Sexta, itens 6.3 e 6.4 do referido contrato. Vigência: 19/12/22 a 19/12/24. Autorização: Secretaria Municipal da Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS. TERMO DE RATIFICAÇÃO. **Processo de Inexigibilidade nº 090-SMAGP/23.** Considerando que o MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, através da Secretaria Municipal de Cultura, propõe a contratação da empresa LAVANDA AGENCIAMENTO E PRODUÇÃO CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.609.807/0001-61, sediada na Rua Sapucaí, nº 165, Apto. 43, Bairro São Benedito, CEP 37.701-169, nesta cidade, para produção e realização das apresentações artísticas aprovadas no edital nº 4/2023, que tem como principal objetivo a composição da programação musical no Coreto da Praça Pedro Sanches, Mirante do Bairro Santa Rita, no entorno das Termas Antônio Carlos (tradicional expo-arte de rua) e outros locais; Considerando que o valor total da apresentação será de R\$ 4.706,00 (quatro mil, setecentos e seis reais); Considerando que a vigência do presente contrato será até o dia 11 de Setembro de 2023, a contar da data de sua assinatura; Considerando que as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 02.18.02.13.392.1301.2148.3.3.90.39.00-1239; Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, assim como o parecer expedido pela Procuradoria Geral do Município; Considerando que a Inexigibilidade está prevista na Lei Federal 8.666/93, artigo 25, inciso III; RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 090-SMAGP/23. Poços de Caldas, 31 de agosto de 2023. Ana Alice de Souza. Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

**Extrato de contrato nº 409/23 – Inexigibilidade nº 090-SMAGP/23.** Contratante: Município de Poços de Caldas. Contratado: LAVANDA AGENCIAMENTO E PRODUÇÃO CULTURAL LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para produção e realização das apresentações artísticas aprovadas no edital nº 4/2023, que tem como principal objetivo a composição da programação musical no Coreto da Praça Pedro Sanches, Mirante do Bairro Santa Rita, no entorno das Termas Antônio Carlos (tradicional expo-arte de rua) e outros locais. Valor total: R\$ 4.706,00 (quatro mil, setecentos e seis reais). Vigência: de 30/08/23 até 11/09/23. Dotação Orçamentária: 02.18.02.13.392.1301.2148.3.3.90.39.00-1239 referente a este exercício financeiro e nas dotações orçamentárias correspondentes nos exercícios subsequentes. Secretaria Municipal de Cultura.

**Segundo Termo Aditivo nº 328/21 – Inexigibilidade nº 004-SMA/20.** Contratante: Município de Poços de Caldas. Contratado: PREVENIR ASSISTÊNCIA OCUPACIONAL LTDA. Objeto: visando prorrogar o contrato por mais 12 meses, passando a data de seu vencimento para 13 de setembro de 2024. Aditivo contratual em conformidade com o Memorando Interno nº 055/2023-LLM, da Secretaria Municipal da Saúde, bem como Cláusula Oitava, subitens 8.1 e 8.2 do referido contrato. Vigência: 13/09/21 a 13/09/24. Autorização: Secretaria Municipal da Saúde.

**Primeiro Termo Aditivo nº 357/22 – Dispensa nº 023-SMAGP/22 –** Locação de imóvel, situado na Rua das Mangueiras, nº 262, Bairro Vila Caio Junqueira, para continuação das instalações da ESF Caio Junqueira. Contratante: Município de Poços de Caldas. Contratados: Alexandre Enádio de Souza e Ana Paula Rosa Loro. Objeto: visando prorrogar o contrato por mais 12 meses, passando a data de seu vencimento para 01 de setembro de 2024. Aditivo contratual em conformidade com o Memorando Interno nº 071/2023-DS, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como Cláusula Terceira, item 3.3, subitem 3.3.1 do referido contrato. Vigência: 01/09/22 a 01/09/24. Autorização: Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas  
Aviso de Edital – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 145-SMAGP/23 - O Município de Poços de Caldas, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 7.284/02, nº 8.243/05, torna público que fará realizar no dia 19 de setembro de 2023, **ABERTURA DAS PROPOSTAS e INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES às 08H30M**, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 145-SMAGP/23, referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas. O referido Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.pocosdecaldas.mg.gov.br](http://www.pocosdecaldas.mg.gov.br) e no Departamento de Suprimentos, situado na Rua Pernambuco, 265, térreo, Bairro centro, CEP 37.701-021, no horário compreendido das 12h às 18h. Informações pelo telefone: 0xx(35) 3697-2290. Poços de Caldas, 30 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS. TERMO DE RATIFICAÇÃO. **Processo de Inexigibilidade nº 096-SMAGP/23.** Considerando que o MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, através da Secretaria Municipal de Cultura, propõe a contratação da empresa LUIZ ALBERTO MUNHOZ - CPF 694.804.276-72-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.507.760/0001-64, sediada na Rua Nossa Senhora do Brasil, nº 456, casa, Bairro Maria Imaculada, CEP 37.701-377, nesta cidade, para produção e realização das apresentações artísticas aprovadas no edital nº 7/2023 - programação cultural nas unidades de funcionamento integral da rede municipal de ensino; Considerando que o valor total da apresentação será de R\$ 22.943,00 (vinte e dois mil, novecentos e quarenta e três reais); Considerando que a vigência do presente contrato é até o dia 30 de Novembro de 2023, a contar da data de sua assinatura; Considerando que as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 02.18.02.13.392.1301.0026.3.3.90.39.00-1228; Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, assim como o parecer expedido pela Procuradoria Geral do Município; Considerando que a Inexigibilidade está prevista na Lei Federal 8.666/93, artigo 25, inciso III; RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 096-SMAGP/23. Poços de Caldas, 31 de agosto de 2023. Ana Alice de Souza. Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS. TERMO DE RATIFICAÇÃO. **Processo de Inexigibilidade nº 068-SMAGP/23.**



Considerando que o MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, através da Secretaria Municipal de Cultura, propõe a contratação da empresa CARVALHO AGÊNCIA CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.405.127/0001-72, com sede na Rua Euclides da Cunha, nº 33, Apto. 05, Bairro São Benedito, CEP 37.701-131, nesta cidade, para produção e realização das apresentações artísticas aprovadas no edital nº 7/2023 - programação cultural nas unidades de funcionamento integral da rede municipal de ensino; Considerando que o valor total da apresentação será de R\$ 34.119,00 (trinta e quatro mil, cento e dezenove reais); Considerando que a vigência do presente contrato é até o dia 30 de Novembro de 2023, a contar da data de sua assinatura; Considerando que as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 02.18.02.13.392.1301.0026.3.3.90.39.00-1228; Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, assim como o parecer expedido pela Procuradoria Geral do Município; Considerando que a Inexigibilidade está prevista na Lei Federal 8.666/93, artigo 25, inciso III; RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 068-SMAGP/23. Poços de Caldas, 31 de agosto de 2023. Ana Alice de Souza. Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS. TERMO DE RATIFICAÇÃO. **Processo de Inexigibilidade nº 075-SMAGP/23.** Considerando que o MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, através da Secretaria Municipal de Cultura, propõe a contratação da empresa MASTER SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.456.418/0001-24, sediada na Rua Pacaembu, nº 475, Fundos, Bairro Dom Bosco, CEP 37.704-107, nesta cidade, para produção e realização das apresentações artísticas aprovadas no edital nº 5/2023 - programação cultural para Educação Infantil; Considerando que o valor total será de R\$ 8.236,00 (oito mil, duzentos e trinta e seis reais); Considerando que a vigência do presente contrato é até o dia 30 de Novembro de 2023, a contar da data de sua assinatura; Considerando que as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 02.18.02.13.392.1301.2148.3.3.90.39.00-1239; Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, assim como o parecer expedido pela Procuradoria Geral do Município; Considerando que a Inexigibilidade está prevista na Lei Federal 8.666/93, artigo 25, inciso III; RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 075-SMAGP/23. Poços de Caldas, 31 de agosto de 2023. Ana Alice de Souza. Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

**Extrato de contrato n.º 365/23 - Inexigibilidade n.º 075-SMAGP/23.** Contratante: Município de Poços de Caldas. Contratado: Master Show Produções e Eventos Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada para produção e realização das apresentações artísticas aprovadas no edital nº 5/2023 - Programação Cultural para Educação Infantil; Valor total: R\$ 8.236,00. Vigência: de 31/08/2023 a 30/11/2023. Dotação Orçamentária: 02.18.02.13.392.1301.2148.3.3.90.39.00-1239 referente a este exercício financeiro e nas dotações orçamentárias correspondentes nos exercícios subsequentes. Secretaria Municipal de Cultura.

**Extrato de contrato n.º 391/23 - Inexigibilidade n.º 096-SMAGP/23.** Contratante: Município de Poços de Caldas. Contratado: LUIZ ALBERTO MUNHOZ - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para produção e realização das apresentações artísticas aprovadas no edital nº 7/2023 - Programação Cultural nas unidades de funcionamento integral da Rede Municipal de Ensino; Valor total: R\$ 22.943,00. Vigência: de 31/08/2023 a 30/11/2023. Dotação Orçamentária: 02.18.02.13.392.1301.0026.3.3.90.39.00-1228 referente a este exercício financeiro e nas dotações orçamentárias correspondentes nos exercícios subsequentes. Secretaria Municipal de Cultura.

**Extrato de contrato n.º 360/23 - Inexigibilidade n.º 068-SMAGP/23.** Contratante: Município de Poços de Caldas. Contratado: CARVALHO AGÊNCIA CULTURAL LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para produção e realização das apresentações artísticas aprovadas no edital nº 7/2023 - Programação Cultural nas unidades de funcionamento integral da Rede Municipal de Ensino; Valor total: R\$ 34.119,00. Vigência: de 31/08/2023 a 30/11/2023. Dotação Orçamentária: 02.18.02.13.392.1301.0026.3.3.90.39.00-1228 referente a este exercício financeiro e nas dotações orçamentárias correspondentes nos exercícios subsequentes. Secretaria Municipal de Cultura.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas  
Aviso de Edital – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080-SMAGP/23** - O Município de Poços de Caldas, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.063/2022, torna público que fará

realizar no dia 19 de setembro de 2023, **ABERTURA DAS PROPOSTAS e INICIO DA SESSÃO DE LANCES**, às 08h30 min., **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080-SMAGP/23**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SERVIÇO DE IMPRESSÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES, MANUTENÇÕES E PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS E INSUMOS (EXCETO PAPEL), PARA USO DA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO E SUAS RESPECTIVAS UNIDADES**, da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas. O referido Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.pocosdecaldas.mg.gov.br](http://www.pocosdecaldas.mg.gov.br) e no Departamento de Suprimentos, situado a Rua Pernambuco, 265, térreo, Bairro: Centro, CEP 37.701-021, no horário compreendido das 12h às 18h, Informações pelo telefone: 0xx(35) 3697-2290. Poços de Caldas, 31 de agosto de 2023.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas  
Aviso de Edital – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094-SMAGP/23** - O Município de Poços de Caldas, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.063/2022, torna público que fará realizar no dia 20 de setembro de 2023, **ABERTURA DAS PROPOSTAS e INICIO DA SESSÃO DE LANCES**, às 12h30 min., **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094-SMAGP/23**, referente a **LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, TIPO TRUCADO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS** da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas. O referido Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.pocosdecaldas.mg.gov.br](http://www.pocosdecaldas.mg.gov.br) e no Departamento de Suprimentos, situado a Rua Pernambuco, 265, térreo, Bairro: Centro, CEP 37.701-021, no horário compreendido das 12h às 18h, Informações pelo telefone: 0xx(35) 3697-2290. Poços de Caldas, 31 de agosto de 2023.

**Comunicado de Julgamento do Leilão nº 001-SMAGP/23**. Objeto: Alienação de Bens Inservíveis do Município - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Arrematante: **Lote 01 – Arrematante:** José Roberto Doria Vasconcelos – R\$ 339.800,00.

**Comunicado de Julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO nº 041-SMAGP/23.** Objeto: Aquisição de bota tática impermeável para os Agentes da Autoridade de Trânsito - Secretaria Municipal de Defesa Social. Vencedor: Sagafe Comércio e Confecções Ltda. Valor: R\$ 50.900,00 Prazo de Entrega: 12 dias corridos, após recebimento da Ordem de Fornecimento (Pedido Compra).

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 415-SMAGP/23 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 077-SMAGP/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/23** Contratante: Município de Poços de Caldas. Detentor: FM Peças e Máquinas Ltda. Objeto: Fornecimento de trator giro zero para a Divisão de Parques e Jardins – Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Valor: R\$ 474.000,00 Dotações Orçamentárias: 02.08.02.15.452.1501.2168.4.4.90.52.00-416 (Fonte 1.500), 02.08.03.15.452.1501.2167.4.4.90.52.00-426 (Fonte 1.500), 02.08.04.15.452.1501.2165.4.4.90.52.00-429 (Fonte 1.500), 02.08.06.15.452.1501.2233.4.4.90.52.00-439 (Fonte 1.500) e 02.08.06.15.452.1501.2548.4.4.90.52.00-447 (Fonte 1.500) Vigência: 30/08/23 a 30/08/24. Autorização: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 377-SMAGP/23 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067-SMAGP/23 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/23** Contratante: Município de Poços de Caldas. Detentor: Ivani Sue Ellen Barboza & Cia Ltda. Objeto: Fornecimento de gramas para a Divisão de Parques e Jardins – Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Valor: R\$ 600.500,00 Dotação Orçamentária: 02.08.03.15.452.1501.2167.3.3.90.30.00-424 Vigência: 31/08/23 a 31/08/24. Autorização: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**Extrato de Contrato nº 288-SMAGP/23 – Pregão Eletrônico nº 483-SMAGP/22 Processo Licitatório nº 709/22** Contratante: Município de Poços de Caldas. Contratado: Transportes Betti & Santos Ltda.- ME. Objeto: Locação de caminhão ¾ com cabine e de caminhão basculante toco/caçamba - Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Valor: valor mensal R\$ 31.890,00 e valor total de R\$ 382.680,00 Dotações Orçamentárias: 02.08.02.15.452.1501.2168.3.3.90.39.00-415 (Fonte 1.500) e 02.08.03.15.452.1501.2167.3.3.90.39.00-425 (Fonte 1.500) Vigência: 31/08/23 a 31/08/24. Autorização: Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 203-SMAGP/2018**

**RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO ¾ CARROCERIA ABERTA COM CABINE SUPLEMENTAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS E A EMPRESA DENIS CARVALHO 57933880606**

O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, representado pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. Celso Donato de Moraes Filho e a empresa **DENIS CARVALHO 57933880606**, firmam o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato de Prestação de Serviço nº 203-SMAGP/2018, gerado pelo processo de Pregão nº 020-SMAGP/18, celebrado em 04 de junho de 2018 e com vencimento em 02 de setembro de 2023.

Rescisão contratual em conformidade com o Memorando Interno nº 125/23-SMSP/DAC da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, e com fundamento no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.

**Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 522- SMAGP/21 – Concorrência Nº 005-SMAGP/20** Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para o Município de Poços de Caldas- Secretaria Municipal de Comunicação Social.. Contratante: Município de Poços de Caldas. Contratado: Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda.- ME. Objeto: visando prorrogar o mesmo por mais 12 (doze) meses, passando a data de seu vencimento para 29 de outubro de 2024. Aditivo contratual em conformidade com o Memorando nº 41/2023/SMCS/Idsh, da Secretaria Municipal de Comunicação Social, Despacho de Protocolo nº 042206/2023, bem como Cláusula Décima Primeira do referido contrato. Vigência: 29/10/21 a 29/10/24. Autorização: Secretaria Municipal de Comunicação Social.

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 579- SMAGP/22 – Pregão Eletrônico 202-SMAGP/22** Locação de equipamentos para realização de testes de gasometria arterial/venosa para serem utilizados na UPA/ 24 horas e HMM - Secretaria Municipal de Saúde Contratante: Município de Poços de Caldas. Contratado: Adlife Diagnósticos Eireli. Objeto: visando prorrogar o mesmo por mais 12 meses, passando a data de seu vencimento para 29 de novembro de 2024. Aditivo contratual em conformidade com o Memorando Interno nº 110/2023 MAOM, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como Cláusula Quinta, item 5.2 e subitem 5.2.1 do referido contrato. Vigência: 29/11/22 a 29/11/24. Autorização: Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas  
Aviso de Edital – **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104-SMAGP/23** - O Município de Poços de Caldas, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.063/2022, torna público que fará realizar no dia 20 de setembro de 2023, **ABERTURA DAS PROPOSTAS e INICIO DA SESSÃO DE LANCES**, às 12h30 min., **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 104-SMAGP/23**, referente ao possível **FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas. O referido Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.pocosdecaldas.mg.gov.br](http://www.pocosdecaldas.mg.gov.br) e no Departamento de Suprimentos, situado a Rua Pernambuco, 265, térreo, Bairro: Centro, CEP 37.701-021, no horário compreendido das 12h às 18h, Informações pelo telefone: 0xx(35) 3697-2290. Poços de Caldas, 31 de agosto de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**EDITAL SECUT Nº 10/2023**

**INCENTIVO À CULTURA – INSCRIÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS**

O Secretário Municipal de Cultura, tendo em vista os termos da Lei Municipal nº 9.037, de 09 de abril de 2015, do Decreto nº 11.680, de 28 de agosto de 2015, e do Decreto nº 13.537, de 30 de dezembro de 2020, que regulamentam o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura, comunica a abertura de prazo, no período de 1 a 29 de setembro de 2023, para inscrição de projetos culturais a serem apoiados na modalidade Incentivo Fiscal, para o ano de 2024, de acordo com as disposições que se seguem.

**APRESENTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Cultura orienta, para eficácia no processo, que é de suma importância que os empreendedores culturais se preocupem e foquem na elaboração de projetos essencialmente culturais, pautados nas diretrizes do Sistema Municipal de Cultura, entendendo a cultura em suas dimensões simbólica, cidadã e econômica e informa

que está à disposição de todos para esclarecimentos quanto ao preenchimento do formulário e dúvidas quanto ao edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Faculta-se ao empreendedor, pessoa física ou jurídica, inscrever apenas 1 (um) projeto cultural, para obtenção do incentivo previsto na Lei nº 9.037/15, observados os critérios estabelecidos neste edital.

1.2. Caso seja constatado pela Comissão de Análise de Projetos (CAP) que um mesmo empreendedor inscreveu, por si ou por terceiros, número de projetos superior ao estipulado no item 1.1 deste edital, será considerada a proposta inscrita por último, observando-se a ordem de protocolo, sendo desclassificados, automaticamente, os demais.

1.2.1. Caso seja constatado pela CAP (Comissão de Análise de Projetos) da Secretaria Municipal de Cultura e pela CMIE (Comissão Municipal de Incentivo ao Esporte) da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer que uma mesma pessoa física ou jurídica, ainda que na condição de Empreendedor, tenha inscrito, por si ou por terceiros, projetos com ações similares nos editais de Incentivo à Cultura e Incentivo ao Esporte, será considerado apenas o projeto inscrito por último, observando-se a ordem de protocolo, sendo desclassificados, automaticamente, os demais.

1.3. Além do limite estipulado no item 1.1 será permitido que uma mesma pessoa esteja na equipe de até 3 (três) projetos aprovados com base neste edital.

1.4. Para este fim, denomina-se:

a) Empreendedor - A pessoa física ou jurídica, residente e domiciliada no município de Poços de Caldas, diretamente responsável pelo projeto cultural, a ser beneficiado pelo incentivo fiscal, com objetivo e atuação prioritariamente culturais, devidamente comprovados.

b) Incentivador - A pessoa física ou jurídica, contribuinte próprio ou tomador do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) que venha a transferir recursos, mediante incentivo/apoio, a projetos culturais avaliados e aprovados na forma da Lei nº 9.037/15.

**2. INSCRIÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS**

2.1. Os projetos deverão ser inscritos no prazo de **1 a 29 de setembro de 2023**.

2.2. Fica estabelecido o encerramento do prazo de inscrição dos projetos às 18h, horário de Brasília, do dia 29 de setembro de 2023.

2.3. Os projetos deverão ser inscritos mediante preenchimento digital do formulário-padrão, disponível no link: <https://forms.gle/UTNagNfjyV1CQC6G6>, que pode ser acessado no site da Prefeitura de Poços de Caldas [www.pocosdecaldas.mg.gov.br](http://www.pocosdecaldas.mg.gov.br), no espaço denominado Editais da Cultura.

2.4. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por quaisquer falhas no envio da inscrição ou não efetivação da mesma, devendo o empreendedor verificar, no ato da inscrição, a confirmação de envio da mesma.

2.5. Para a inscrição de projetos os arquivos anexados, tais como: currículos, comprovações de atuação na área, planilha orçamentária e demais arquivos deverão ser hospedados no Google Drive, sendo vetado o envio por plataformas como We Transfer, que possuem data de expiração.

2.6. Para o envio de arquivos pelo Google Drive, os mesmos deverão estar com acesso liberado. A falta de acesso aos arquivos poderá acarretar em prejuízos na nota final do projeto devido à dificuldade de análise por parte dos membros da Comissão.

2.7. Depois da inscrição da proposta e até que se encerre sua análise poderão ser solicitados, pela Comissão documentos e informações complementares para a análise.

2.8. Os projetos serão avaliados pela Comissão, competindo à Secretaria Municipal de Cultura designar os nomes dos membros que farão parte da Comissão, mediante publicação de portaria no Diário Oficial do Município.

2.9. Fica estabelecido o valor máximo de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** para cada projeto apresentado por empreendedor pessoa física ou jurídica.

**3. NATUREZA DOS PROJETOS**

**3.1 Os projetos apresentados podem se enquadrar em uma ou mais áreas culturais, a saber:**

- |      |                                                                        |
|------|------------------------------------------------------------------------|
| I.   | artes cênicas, incluindo teatro, dança, circo e ópera;                 |
| I.   | audiovisual, incluindo cinema, vídeo e novas mídias;                   |
| II.  | artes visuais, incluindo artes plásticas, fotografia e artes gráficas; |
| III. | música;                                                                |
| IV.  | literatura, obras informativas, obras e revistas;                      |
| V.   | preservação e restauração de patrimônio                                |

cultural, material, imaterial, artesanato, cultura popular e gastronomia;  
VI. pesquisa e documentação;  
VII. centros culturais, bibliotecas e museus;  
VIII. áreas culturais integradas.

3.2. Poderão ser apresentados projetos nas modalidades: eventos, festivais, seminários, cursos, bolsas de estudos e produtos culturais relacionados às áreas dispostas no item 3.1.

#### 4. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA - Atenção: A não apresentação de qualquer documento obrigatório inviabilizará a aprovação do projeto

##### 4.1. Documentos relativos ao empreendedor Pessoa Física:

4.1.1. Currículo do empreendedor relacionado às atividades culturais.

4.1.2. Currículo(s) do(s) membro(s) da equipe envolvidos na realização do projeto, com atuação na área cultural, devidamente assinado(s), comprovando ciência do profissional.

4.1.3. O(s) currículo(s) do(s) membro(s) da equipe envolvidos na realização do projeto, com atuação na área cultural, deverão ser informados na inscrição do projeto, por meio de link disponibilizado no formulário;

4.1.4. Cópia de documento de identidade com foto (simples e legível);

4.1.5. Cópia do CPF (simples e legível);

4.1.5.1. Os documentos exigidos nos incisos 4.1.4 e 4.1.5 poderão ser substituídos por cópia legível de documento oficial onde constem os números dos referidos documentos (exemplo: carteira de motorista).

4.1.6. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais e da Dívida Ativa Tributária do Município;

4.1.6.1 A certidão poderá ser emitida no sítio eletrônico: [www.pocosde-caldas.mg.gov.br](http://www.pocosde-caldas.mg.gov.br) (Portal da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas) e na Secretaria Municipal de Fazenda.

4.1.6.2 Para os fins específicos deste edital, a certidão que trata o item 4.1.6 será emitida gratuitamente ao proponente que ainda não estiver cadastrado, mas estiver em condição regular junto à Prefeitura Municipal de Poços de Caldas.

4.1.6.3 A solicitação da Certidão deverá ser realizada de forma antecipada pelo e-mail [secultpocos@gmail.com](mailto:secultpocos@gmail.com). As solicitações serão recebidas até o dia 22 de setembro de 2023.

4.1.7 Comprovante de residência de 2023 em nome do empreendedor, através de contas de consumo, extratos bancários e contrato de aluguel, não sendo admitidos documentos em nome de terceiros;

4.1.7.1. Atenção: Os comprovantes de residência podem ser: contas de água, luz, telefone, contrato de aluguel, extratos bancários enviados via correio ao empreendedor, dentre outros. Não serão aceitos documentos em nome de terceiros ou declarações.

4.1.8. 3 (três) páginas distintas de reportagens, publicações e outros materiais digitalizados em que figure, obrigatoriamente, o nome ou nome artístico do empreendedor e dos membros da equipe do projeto, que deve estar devidamente destacado para comprovação de sua atuação na área cultural (quantidade mínima e obrigatória exigida de três páginas);

4.1.8.1. Não serão aceitos, para fins de comprovação, conforme disposto no item 4.1.8:

a) apenas fotografias com destaque para o empreendedor desvinculadas de informações textuais sobre a ação cultural realizada;

b) materiais reproduzidos em escala reduzida que impeçam a leitura ou que estejam apresentados de forma ilegível;

c) materiais digitais extraídos da internet, como artigos, programações, reportagens, dentre outros, não reproduzidos integralmente.

4.1.8.2. Atenção: No caso exclusivo e excepcional de o empreendedor não ter como apresentar os materiais digitalizados deverá ser apresentado relatório de suas atividades culturais realizadas no último ano, acompanhado de registro fotográfico.

Documentos relativos ao empreendedor Pessoa Jurídica, com atuação prioritariamente cultural:

4.2.1 Currículo da empresa ou instituição devidamente assinado pelo representante legal;

4.2.2 Currículo(s) do(s) membro(s) da equipe envolvidos na realização do projeto, com atuação na área cultural, devidamente assinado(s), comprovando ciência do profissional.

4.2.2.1 O(s) currículo(s) do(s) membro(s) da equipe envolvidos na realização do projeto, com atuação na área cultural, deverão ser enviados na inscrição do projeto, por meio de link disponibilizado no formulário;

4.2.3 Cópia dos atos constitutivos da empresa ou instituição, com sede no município de Poços de Caldas, e a última alteração, se for o caso, devidamente registradas em Cartório;

4.2.4 Cópia da(s) ata(s) de eleição e de posse da diretoria em exercício, devidamente registrada(s) em Cartório;

4.2.5 Cópia do CNPJ - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, com situação regular;

4.2.6 Cópia do documento de identidade do representante legal (simples e legível);

4.2.7 Cópia do cartão do CPF do representante legal (simples e legível);

4.2.7.1 Os documentos exigidos nos incisos 4.2.6 e 4.2.7 poderão ser substituídos por cópia legível de documento oficial onde constem os números dos referidos documentos (exemplo: carteira de motorista).

4.2.8 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais e da Dívida Ativa Tributária do Município;

4.2.8.1. A certidão poderá ser emitida no sítio eletrônico: [www.pocosde-caldas.mg.gov.br](http://www.pocosde-caldas.mg.gov.br) (Portal da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas) e na Secretaria Municipal de Fazenda.

4.2.9.3 (três) páginas distintas de reportagens, publicações e outros materiais impressos em que figure, obrigatoriamente, o nome ou nome artístico do empreendedor e dos membros da equipe do projeto, que deve estar devidamente destacado para comprovação de sua atuação na área cultural (quantidade mínima e obrigatória exigida de três páginas);

4.2.9.1 Não serão aceitas, para fins de comprovação, conforme disposto no item 4.2.9:

a) apenas fotografias com destaque para o empreendedor desvinculadas de informações textuais sobre a ação cultural realizada;

b) materiais reproduzidos em escala reduzida que impeçam a leitura ou que estejam apresentados de forma ilegível;

c) materiais digitais extraídos da internet, como artigos, programações, reportagens, dentre outros, não reproduzidos integralmente.

4.2.9.2 Atenção: No caso exclusivo e excepcional de o empreendedor não ter como apresentar os materiais impressos deverá ser apresentado relatório de suas atividades culturais realizadas no último ano, acompanhado de registro fotográfico.

#### DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR A SER APRESENTADA:

5.1. A documentação complementar tem como objetivo qualificar as informações de maneira mais adequada e específica, que permita melhor avaliação do projeto inscrito.

5.1.1. Direitos Autorais e de Imagem: no caso de o projeto implicar cessão de direitos autorais ou de direito de imagem, referentes a quaisquer áreas de que trata o item 3.1, deverá ser apresentada a respectiva declaração por parte do(s) autor(es) envolvido(s) ou de quem detenha tais direitos, e/ou constando, no orçamento, previsão para pagamento, quando for o caso, conforme legislação de direitos autorais vigente (exemplo: ECAD, SBAT, dentre outros).

5.1.2. Reforma de imóveis: no caso de reforma de imóveis, deverão ser apresentados os respectivos projetos arquitetônicos, indicação dos responsáveis técnicos, cópia da escritura e do registro do imóvel, autorização do proprietário ou responsável pelo imóvel para realização da obra, registro fotográfico relativo ao bem a receber a intervenção.

5.1.3. Bens Tombados: no caso de intervenção em prédio, monumento, logradouro, sítio e demais bens tombados pelo Poder Público, deverá ser apresentada autorização dos órgãos competentes de âmbito federal e/ou estadual e/ou municipal.

5.1.4. Produto cultural: no caso de o projeto prever produto final, deverá ser apresentado seu detalhamento com especificações técnicas e tiragem.

5.1.5. Publicação de livro: no caso de publicação de livro, deverá ser apresentado o texto completo da obra a ser editada.

5.1.6. Publicação de revista ou catálogo: no caso de publicação de revista ou catálogo deverão ser apresentados título, sumário, nome dos autores, ilustradores ou fotógrafos.

5.1.7. Pesquisa: no caso de pesquisa cujo resultado seja a publicação de livro, revista ou catálogo, deverão ser apresentados o tema a ser explorado e a metodologia de trabalho.

5.1.8. Audiovisual: No caso de produção de obras audiovisuais deverão ser apresentados a sinopse e o roteiro.

5.1.9. Gravação de CD/DVD: no caso de gravação de CD/DVD deverão ser apresentados: CD/DVD demo, com a gravação de pelo menos uma faixa, o repertório, incluindo a letra das músicas selecionadas e sua respectiva autoria, e a ficha técnica.

5.1.10. Espetáculo de artes cênicas: no caso de realização de espetáculo de artes cênicas deverão ser apresentados o texto na íntegra, a sinopse, o elenco e a ficha técnica.

5.1.11. Espetáculo/show musical: no caso de realização de espetáculo/show musical deverá ser apresentado o repertório, contendo o nome das músicas, sua respectiva autoria e a ficha técnica.

5.1.12. Capacitação: no caso de projetos que sejam estritamente de capacitação ou que incluam a realização de oficinas, deverão ser apresentados a síntese das oficinas, a carga horária, o número e perfil dos alunos, os currículos dos professores/ministrantes e local onde serão realizadas.

5.1.13. Manutenção de pessoas jurídicas: no caso de manutenção de pessoas jurídicas deverá ser apresentado, obrigatoriamente, o plano anual das atividades culturais previstas.

5.1.14. Bolsa de estudos: no caso específico de bolsa de estudos deverão ser apresentados comprovantes de atuação de, no mínimo, um ano na área específica dos estudos a serem realizados, carta-convite ou do-



cumento de aprovação da instituição onde serão realizados os estudos, período de realização da bolsa e propostas de realização de oficina, publicação ou outra forma de disponibilização do conhecimento adquirido.

5.2. O projeto incentivado deverá utilizar, total ou parcialmente, recursos humanos e materiais disponíveis no município de Poços de Caldas.

5.3. A soma dos valores destinados ao pagamento dos itens de elaboração e captação de recursos não poderá ser superior a 10% (dez por cento) do valor aprovado para o projeto e somente poderá ser feito a terceiros, sendo vedado ao empreendedor do projeto o recebimento de remuneração por esse tipo de serviço.

5.4. A soma dos valores destinados a qualquer remuneração de pessoa física que desempenhar função no projeto, incluindo o proponente, não poderá exceder 50% (cinquenta por cento) do valor total do projeto.

5.5. O valor a ser aplicado na divulgação (veiculação de inserções comerciais de matérias e anúncios pagos na mídia impressa, eletrônica e outdoors) não poderá ser superior a 20% (vinte por cento) do valor total do projeto.

5.6. O valor a ser despendido com serviços de contabilidade não poderá ser superior a 5% (cinco por cento) do valor total do projeto.

5.7. Nos projetos de manutenção de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, os custos administrativos tais como: folha de pagamento, encargos sociais, aluguel, água, luz, telefonia, contabilidade e despesas com materiais de consumo e expediente não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do projeto.

5.8. Não serão aceitas as seguintes despesas em projetos aprovados, de empreendedor pessoa física: aquisição de móveis, pagamento de multas e juros, despesas com concessionárias de água, luz ou telefonia e despesas com eventos de confraternização, coquetel ou aquisição de qualquer bem material.

5.9. Não serão aceitas despesas com combustível em projetos de pessoa física ou pessoa jurídica.

5.10. Não serão aceitas despesas com remuneração de mais de 2 (duas) funções para um mesmo profissional em projetos de pessoa física ou pessoa jurídica.

## 6. VEDAÇÕES

6.1. Não serão aprovados projetos nas seguintes situações:

- a) que tragam prejuízos à sociedade ou ao meio ambiente;
- b) que promovam qualquer tipo de ação discriminatória de gênero, raça, crença religiosa ou orientação sexual;
- c) de cunho político-partidário e/ou religioso, à exceção de manifestações populares reconhecidamente tradicionais;
- d) que envolvam jogos de azar e/ou especulativos;
- e) que usem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- f) que infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra lei ou norma jurídica vigente;
- g) que tenham vínculo com a exploração do trabalho infantil, degradante ou escravo;
- h) que empreguem em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 anos ou, em qualquer trabalho, menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- i) que não prevejam locais de execução ou infraestrutura necessária para a execução das ações do projeto;
- j) que deixem a cargo da Secult ou outras secretarias o agendamento da realização das ações do projeto;
- k) cujos proponentes estejam com restrição cadastral, impedidos de contratar com a Administração Pública;

6.2. Não serão aceitas as seguintes despesas em projetos aprovados, independente de pessoas físicas ou jurídicas:

- a) pagamentos de consultoria administrativa;
- b) despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária e/ou qualquer despesa cobrada pela instituição bancária, as mesmas deverão ser custeadas pelos proponentes, entretanto os juros gerados poderão ser utilizados;
- c) despesas com água, luz, telefonia (móvel ou fixa) e internet;
- d) despesas com festas de confraternização, coquetel ou similares;
- e) pagamento de profissionais que não estejam devidamente descritos na planilha orçamentária e que não componham a equipe do projeto, não sendo permitida a apresentação de profissional descrito como "a contratar" na equipe do projeto, exceto em casos de profissionais prestadores de serviços.
- f) pagamento de profissionais em atividades **não** essencialmente necessárias para a realização do projeto;
- g) pagamentos que visem à autorremuneração do proponente, devendo este executar função direta nas ações do projeto, não excedendo o valor total de 50% (cinquenta por cento) do projeto;
- h) pagamento para execução de quantidade superior a 2 (duas) funções para qualquer profissional da equipe do projeto, incluindo o proponente;
- i) pagamento para assessoria jurídica e/ou contábil e serviços de contabilidade que ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor total aprovado do projeto;

j) pagamento com despesas de combustível;

A Comissão reserva-se o direito de vetar despesas que não se relacionem diretamente aos objetivos do projeto.

## 7. ANÁLISE DOS PROJETOS E DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

7.1. Análise dos projetos:

7.1.1. Os projetos culturais apresentados à Secult serão analisados obedecendo à ordem de protocolo, de acordo com os critérios e distribuição de pontuação seguintes:

I. **Relevância das ações propostas para o cenário cultural: 15 (quinze) pontos** - análise da qualidade do projeto apresentado, conteúdo criativo e sua pertinência para o cenário cultural local.

II. **Apresentação e detalhamento do projeto: 15 (quinze) pontos** - análise da descrição do projeto, de forma clara, completa, coerente e com objetivos pertinentes, com todas as informações e detalhes que esclareçam sua execução.

III. **Potencial de realização da equipe envolvida no projeto: 20 (vinte) pontos** - análise dos currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas, conforme apresentado no formulário de inscrição.

IV. **Adequação da proposta orçamentária: 20 (vinte) pontos** - análise da planilha orçamentária, que deve ser apresentada de forma detalhada, com especificação de todos os itens de despesa do projeto, compatível com preços de mercado e viável de acordo com o orçamento apresentado.

V. **Descentralização de acesso: 15 (quinze) pontos** - iniciativa que atenda ao público do município, de forma que ações efetivas do projeto sejam realizadas nos bairros e não na área central.

VI. **Abrangência do acesso ao público: 15 (quinze) pontos** - análise das estratégias facilitadoras do acesso do público, de forma indistinta, às ações propostas pelo projeto, tendo como base as estratégias de divulgação, participação do público-alvo do projeto e demais mecanismos facilitadores de acesso do público.

7.2. Análise da documentação apresentada:

7.2.1 A CAP/Secult procederá a análise dos documentos apresentados, com o objetivo de verificar todos os requisitos obrigatórios e complementares exigidos para o enquadramento do projeto.

7.2.2 A ausência de apresentação de qualquer documento obrigatório exigido neste edital será motivo de desclassificação, estando o projeto impedido de obter o Certificado de Aprovação (CA).

7.2.3 Serão desclassificados, sem direito a recurso, os projetos de empreendedores que não comprovarem seu objetivo e sua atuação prioritariamente culturais.

7.2.4 Serão desclassificados os projetos cujos empreendedores constem como inadimplentes junto à Secult, por não terem regularizado, até a data de encerramento das inscrições deste edital, suas pendências de prestações de contas e/ou solicitações não atendidas dos projetos aprovados anteriormente e em andamento.

7.2.4.1 As prestações de contas dos editais de Patrocínio e Incentivo à Cultura, para fins de regularização de pendências, deverão ser entregues impreterivelmente até o dia 18 de setembro de 2023. Os empreendedores que entregarem as prestações de contas, até o mês de vigência, após a data estipulada, serão considerados inadimplentes e poderão ter seus projetos desclassificados.

7.2.5 Serão desclassificados os projetos cujos empreendedores constem como inadimplentes junto à Prefeitura Municipal de Poços de Caldas.

7.2.6 No caso de desclassificação, de não aprovação do projeto ou de inviabilidade de sua realização, as despesas de execução porventura já efetivadas serão de exclusiva responsabilidade do empreendedor.

7.3 Aprovação dos projetos:

7.3.1 Poderão ser vetados, total ou parcialmente, itens de despesa considerados inadequados ou dispensáveis ao projeto.

7.3.2 Poderá ser estabelecido ao projeto aprovado limite inferior ao valor solicitado pelo empreendedor, cabendo a este proceder a devida realocação, que ficará submetida à aprovação prévia da CAP.

7.3.3 A CAP apresentará à Secult o resultado da avaliação dos projetos para posterior publicação no Diário Oficial do Município.

7.3.4 Antes da publicação oficial dos projetos aprovados não serão divulgados resultados parciais de projetos.

## DOS RECURSOS

8.1. Após decisão de desclassificação ou não aprovação de projeto apresentado neste edital, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de publicação do resultado.

8.2. O recurso formal deverá ser apresentado pelo empreendedor do projeto, protocolizado na Secretaria Municipal de Cultura.

8.3. O recurso deverá ser apresentado ao Secretário Municipal de Cultura.

8.4. O recurso administrativo deverá ser julgado no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável por igual período.

8.5. Para julgamento do recurso administrativo, o Secretário Municipal de Cultura requisitará análise técnica de membros da Comissão de Análise de Projetos ou da equipe da Secretaria Municipal de Cultura.

#### 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Não será permitido o ressarcimento ou realização de quaisquer despesas efetuadas antes da data do recebimento da primeira parcela ou parcela única dos recursos incentivados.

9.2. Não poderá haver troca de empreendedor ou transferência de responsabilidade legal durante a execução do projeto.

9.3. A CAP poderá a qualquer momento, durante toda execução do projeto, solicitar documentos complementares a fim de comprovação da execução do projeto.

9.4. Ao projeto aprovado que couber qualquer alteração, esta deverá ser previamente submetida à CAP, instruída de justificativa devidamente fundamentada, incluída a adequação orçamentária. A alteração somente poderá ser efetivada depois de aprovada e informada pela CAP, oficialmente.

9.5. O empreendedor deverá prestar contas à Secult mensalmente, atendidas as disposições de regulamento vigente, juntamente com o relatório de atividades, metas e resultados.

9.6. Os pagamentos de todas as despesas previstas no orçamento do projeto deverão ser efetivados mediante apresentação de nota fiscal, não sendo aceitos, portanto, comprovantes de pagamentos como recibos avulsos ou similares.

9.7. Os pagamentos para qualquer despesa do projeto somente poderão ocorrer mediante transação bancária ou pix.

9.8. A prestação de contas final deverá ser feita de acordo com as normas pertinentes definidas pela Secult, em até 30 (trinta) dias após o término do projeto.

9.9. A prestação de contas do projeto estará sujeita à auditoria dos órgãos competentes.

9.10. Quando se tratar de projeto cujo resultado final seja um produto cultural (CD, DVD, livro, etc.) não será permitida a realização parcial que inviabilize a sua disponibilização ao público.

9.11. Quando se tratar de projeto de produção de CD's, livros, revistas, jornais, catálogos de arte e obras de referência, deverá constar da tiragem prevista a destinação de 5% (cinco por cento) às bibliotecas e instituições públicas do município de Poços de Caldas, ficando sob responsabilidade da Secult a sua distribuição.

9.12. O empreendedor que não comprovar a correta aplicação dos valores captados sob o incentivo autorizado ficará sujeito às sanções legais pertinentes.

9.13. É obrigatório constar de todo material de divulgação e promoção dos projetos incentivados e de seus produtos resultantes a inserção do nome oficial: Prefeitura Municipal de Poços de Caldas e Secretaria Municipal de Cultura; e de seus símbolos, bem como de sua(s) empresa(s) incentivadora(s), de acordo com o padrão definido pela CAP, que deverá orientar e aprovar previamente sua aplicação.

9.14. Os projetos aprovados deverão executar suas ações seguindo as normas, regulamentos e leis dos locais de execução.

9.15. O horário limite para a execução das ações dos projetos em locais públicos é 22h.

9.16 A CAP receberá documentos de captação de projetos enquanto houver recursos financeiros disponíveis, conforme o Art. 1º §2º da Lei Complementar nº 8.623/2009.

9.17. Os documentos de captação serão recebidos até o último dia de cada mês para que o repasse possa ser viabilizado para o mês seguinte (exemplo: para captação no mês de março, a documentação deverá ser entregue até o dia 29 de fevereiro).

9.18. Os esclarecimentos aos interessados e a orientação técnica para o preenchimento do formulário-padrão serão prestados por técnicos da Secult, em dias úteis, no horário das 9h às 18h, presencialmente ou pelos telefones (35) 3697-2389/2335, pelo *WhatsApp* da Secretaria (35) 3697-2335, das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: [secultpocos@gmail.com](mailto:secultpocos@gmail.com).

9.19. Os casos omissos relativos ao presente edital serão decididos pela CAP e Secult.

9.20. O presente edital entra em vigor na data de publicação.

Poços de Caldas, 31 de agosto de 2023.

Luis Gustavo dos Santos Dutra  
Secretário Municipal de Cultura

Marianna Gonçalves de Carvalho  
Diretora Municipal de Políticas Culturais

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

#### AVISO EDITAL PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS SMEL Nº 012/2023

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SMEL, através da Comissão Municipal de Incentivo ao Esporte – CMIE, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Municipal nº 8.624, de 23 de dezembro de 2009, comunica que estará aberto, no período de 01 de a 29 de Setembro de 2023, o prazo para inscrição de projetos esportivos e paradesportivos a serem beneficiados pela Lei Municipal de Incentivo ao Esporte, para execução no ano de 2024, de acordo com as disposições contidas no Edital para apresentação de Projetos Esportivos nº 012/2023.

**1- LOCAL DE INSCRIÇÃO:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SMEL -Rua São José, nº 345, Bairro Jardim Contry Club (Junto ao SAMU)

**PERÍODO DE INSCRIÇÃO:** de 01 a 29 de Setembro de 2023.

**HORÁRIO DE INSCRIÇÃO:** segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 hs

Todos os documentos pertinentes a apresentação de projetos, estão disponíveis no sítio eletrônico: [www.pocosdecaldas.mg.gov.br](http://www.pocosdecaldas.mg.gov.br) (Editais Esporte)

Poços de Caldas, 01 de Setembro de 2023.

Fernando Henrique dos Santos  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer – SMEL

Carlos Alberto dos Santos  
Presidente da CMIE



**DMED – Resultado final do Pregão, na forma eletrônica nº. 037/2023**, objetivando a Contratação de serviços especializados de substituição (RETROFIT) de materiais e equipamentos em unidades consumidoras públicas da DMED, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital. Licitante vencedora: **GESTOR PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA** - Valor total da contratação com todos os impostos inclusos: R\$ 1.341.931,30 (Um milhão, trezentos e quarenta e um mil, novecentos e trinta e um reais e trinta centavos). O processo completo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados. Pregoeira: Ana Paula de Oliveira. (Portaria Conjunta nº. 017/2022).



O Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas-MG, com base no Art.39 – Inciso I da Lei 5.796, torna público os nomes dos servidores que conseguiram a Progressão Horizontal no mês de Julho/2023:

(Adm.): LUIS FELIPE COSTA GOUVÊA, MARCOS ROBERTO SIMÕES, VANDERLEI CARDOSO DE MORAES, (Gerência/Assessoria): VANESSA CRISTINA GAVIÃO BASTOS, (Supervisores): ADRIANA MARIA BORGES RAMIREZ, JOÃO BATISTA DE PAULA, (SAA-1): ALEX APOLINÁRIO, CARLA MOREIRA SIQUEIRA, DANIEL DOS SANTOS, ELIANI CRISTINA DE SOUZA PEDRO, EMERSON GARCIA MENDES, EVANDRÉ CORDEIRO DE ALMEIDA, JERUSA FRANCO DA SILVA RIBEIRO, LUCAS AMORIM BELCHIOR, TIAGO DE ARAÚJO SOARES, (SAA-2): ANDRELINO JACINTO, CLÁUDIA APARECIDA MENDES DA SILVA, DAIANE SOUZA DE ALMEIDA, DELSO DE CÁSSIO BATISTA, DENILSON FERREIRA DE MELO, JOSÉ MAURÍCIO DE ÁVILA, JOSÉ RONALDO DE CARVALHO, MAÍZA MIRANDA DE FARIAS SOUZA, VALDIR APARECIDO DOS SANTOS, VANILSON CRISTIANO DE CARVALHO, (SPC-1): BENEDITO JONATHAS MEDINA LEITE, CLÁUDIO FABRÍCIO DOS SANTOS, GEOVÂNIO SILVA ALMEIDA, IVAN MARQUÊS DE CARVALHO, JÚLIO TADEU RODRIGUES, KARINA DE FÁTIMA RIBEIRO, LUÍS FERNANDO NOGUEIRA, MARCELO DA COSTA TEIXEIRA, MARIANY DE ALMEIDA LIRA TAVARES, RODRIGO CEZARINI, RONY MOREIRA BRANDINI, (SPC-2): ALESSANDRO FABIANO GONÇALVES, DIEGO ROSICO PORFÍRIO, ISRAEL FIGUEIREDO

DA SILVA FILHO, JULIANA SANTOS NEGRINI DIAS, LÍGIA CRISTINA DE OLIVEIRA MELO, **(SPE-1)**: ABNER FIDÉLIS, ALEXANDRE GOUVEIA DE ANDRADE, ANDERSON LUIZ DE CARVALHO, ANTONIO MARCOS QUINTINO, BRÁZ JOSÉ MACIEL, CHRISTIAN FAGNER DIAS DE JESUS, CLAUDINEI APARECIDO DA SILVA, CLAUDINEI NUNES, CLEIDISON DOMINGUES PINTO, CLODOALDO CLAUDIANO DE OLIVEIRA, DENIS GONÇALVES, EDSON FERREIRA DE OLIVEIRA, ELY NILTON DE SOUZA, ERIVAN JOSÉ DE OLIVEIRA, JACIEL PEREIRA DE SOUZA, JÉSUS MESSIAS DOS SANTOS, JOÃO BATISTA DE SOUZA, JOÃO DONIZETE DOS SANTOS, JOÃO GUSTAVO MIGUEL, JOÉLCIO FRANCISCO DA SILVA, JOSÉ MÁRCIO AVELINO CESNA, JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS, KÁTIA MARIA DE ANDRADE, LEANDRO PATRIK MENDES, LUCIANO APARECIDO QUIRINO, MARCOS ROBERTO DE SOUSA, MICHEL BASTOS DE OLIVEIRA, NORIVAL DA SILVA, OLEANDRO CAMPOS TEODORO, PAULO CÉSAR DA SILVA, PAULO RENATO PIZA, RAFAEL FRANCO KARK, REGINALDO REIS MATIAS, ROBSON RODRIGO ROCHA TOSTA, ROSIVALDO CRISTIANO ROSA, SÉRGIO ALEXANDRE GONÇALVES, TARCÍSIO JUNQUEIRA DOS REIS, THALES MICHEL BÉZERRA MAGALHÃES, UÉVERTON JOSÉ BALBINO, VANDERLÉIA GINA GARCIA, VENÍCIO ARMANDO PIRES RAMOS, WAUNE INÁCIO DA CRUZ DUTRA, **(SPE-2-Controle)**: BRUNA MARIA DE SOUSA SIMÃO, LUIZ MACIEL, MATEUS BREVES DO REGO, MATHEUS OLIVEIRA PICONI DE SOUZA, RAFAEL NEGRINI FRANCO, ROGER BARRETO MIGUEL, STEFÂNIA DE CÁPUA MAURÍCIO, **(SPE-2-Laborat.)**: LEDA CAROLINA CARVALHO MENEZES, **(SPE-3)**: ABNER CORDEIRO, AMANDA CARVALHAES SOUTO VALIM, ANDERSON DE OLIVEIRA DIAS, CLAITON AMÉRICO DAINES, EDIVALDO APARECIDO BRAZIEL, EDIVANDRO TEIXEIRA MARINHO, FERNANDO ROCHA RODRIGUES, JOSIMAR DOS REIS MARQUES, LEANDRO RIBEIRO, MARCOS VINÍCIUS ROCHA MIRANDA, RAVÍSIO MARQUES DE LIMA, **(SPE-4)**: ALINNE EULÉCIA DA SILVA, LAYS FONSECA GONÇALVES, MARCOS DONIZETE FERREIRA, PÂMELA DA SILVA SANTOS.

Poços de Caldas, 30 de Agosto de 2023  
Paulo César Silva  
Diretor Presidente

#### EXTRATO

##### Art.61 - § único - Lei 8666/93

Extrato Contrato de f Prestação de Serviços nº 088/2023 – Pregão Eletrônico nº 009/2023 – Processo nº 010/2023- Contratante: Dmae – Departamento Municipal de água e Esgoto – Contratada: **SABEMI SEGURADORA S.A.** - Objeto: Prestação de Serviço de Seguro de vida em grupo para servidores do Dmae - - Prazo de Vigência do Contrato: 12 ( doze) meses – Valor: **R\$ 80.005,20 ( Oitenta mil, cinco reais e vinte centavos)** - Condições de Pagamento: No último dia útil do mês subsequente ao da competência- Dotação Orçamentária: 1435-04.05.01-3390.08.00-17.271.1702-6.006 – Outros benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar- Manutenção e Atividades e Encargos Gerais) - Celebração: 29/08/2023 - Signatários: Maurício Kato da Silva - Diretor Presidente Interino DMAE – Rodrigo de Castro Fernandes Decoraro - Representante Empresa- Foro: Comarca de Poços de Caldas-MG.



#### Extrato de Contrato

Processo Licitatório Nº 011/2023 – FJBPC – Dispensa 002/2023 FJBPC  
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA PARA A FUNDAÇÃO JARDIM BOTÂNICO DE POÇOS DE CALDAS** – CNPJ nº 05.936.335/0001-30. CONTRATADA TELEMÍDIA SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº **05.026.942/0001-62.** Dotações Orçamentárias: 07.01.00.18.122.1802.8021.3.3.90.39.00-1465 – 07.02.00.18.123.1802.8022.3.3.90.39.00-1475 – 07.03.00.18.541.1802.8023.3.3.90.39.00-1488. O valor total global: 1.917,60 (um mil, novecentos e dezessete reais e sessenta centavos), Vigência: 12 meses, contados a partir de 01 de setembro de 2023, com vencimento em 31 de agosto de 2024. Fundamentos: a presente Contratação decorre da Dispensa 002/2023 FJBPC, efetuada com base na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e legislação em vigor. Telemídia Sistemas de Telecomunicação LTDA – Contratada. Valdir Sementile – FJBPC – Contratante – Poços de Caldas, 31 de agosto de 2023.